

## LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

***Dispõe sobre a modificação da carga horária de trabalho do ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e estabelece o valor dos respectivos vencimentos, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga horária de trabalho do ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe NI I, do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário do Poder Executivo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 5, de 01 de junho de 1995, e da Lei Complementar nº 8, de 25 de agosto de 1999, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - O valor dos vencimentos do ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida no artigo 1º, será de R\$508,50 (quinhentos e oito reais e cinqüenta centavos) mensais.

**Art. 3º** - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 28 de abril de 2004.

Certifico que a Lei nº \_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi publicada na data  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Elaine Silveira Lima*  
Assistente de Secretaria

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal